

RESOLUÇÃO CIB Nº 026/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Construção de um Centro de Parto Normal (CPN)- 5 PPP (PeriHospitalar) no Município de Iranduba/AM, referente a Proposta nº 36000000527/2023, com financiamento oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando a Portaria Nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando a Resolução Cofen nº 516, de 23 de junho de 2016, que normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetiz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência e estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetiz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando as Resoluções Cofen Nºs 524/2016 e 672/2021 normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetiz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência e estabelecer critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetiz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem de 2023 que institui processo de seleção para participação em

modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

Considerando a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando o Processo nº. **01.01.017101.016483/2024-67** que dispõe sobre aprovação da Construção de um Centro de Parto Normal (CPN)- 5 PPP (PeriHospitalar) no Município de Iranduba/AM, referente a Proposta nº 36000000527/2023, com financiamento oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC Saúde;

Considerando o parecer favorável da área técnica, desde que SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE TODOS DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015; RESOLUÇÃO COFEN Nº 516, DE 23 DE JUNHO DE 2016, e RESOLUÇÕES COFEN Nº 524/2016 E Nº 672/2021.

RESOLVE

CONSENSUAR pela aprovação da Construção de um Centro de Parto Normal (CPN)- 5 PPP (PeriHospitalar) no Município de Iranduba/AM, referente a Proposta nº 36000000527/2023, com financiamento oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento o – Novo PAC Saúde.

A Coordenadora da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 026/2024, datada de 09 de maio de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde